



Câmara Municipal do Surubim

### Protocolo de Atendimento

Protocolo - Sistema de Protocolo de Documentos

Nº Protocolo: <b>0187/2013</b>	Data de Recebimento: <b>27/09/2013</b>	Hora de Recebimento: <b>09:26</b>	Tipo do Processo: <b>Expediente</b>	Procedência: <b>Saida</b>	
Funcionário: <b>LÚCIA M. LEAL BARBOSA</b>			Setor: <b>CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM</b>		
Interessado: <b>MARIA TEREZA CAMINHA DUERE</b>			Setor: <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		
Tipo do Documento: <b>OFICIO GP</b>	Nº Documento: <b>070/2013</b>	Nº de Copias: <b>1 Copia(s)</b>	Data Documento: <b>27/09/2013</b>	Vencimento: <b>27/09/2013</b>	Usuário: <b>EDSON FONTES</b>

Assunto:  
ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO JULGAMENTO FEITO POR ESTA CASA EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO FLAVIO EDNO NOBREGA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO 2011.

Interessado



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Surubim, 27 de Setembro de 2013

Ofício GP nº 070/2012

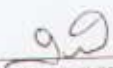
TCE / IRSU  
PETCE Nº 71208  
DATA 27,09,13

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar e encaminhar a Vossa Excelência, o resultado do Julgamento feito por esta Casa em relação a Prestação de Contas do Ex Prefeito Flávio Édno Nóbrega relativas ao Exercício Financeiro de 2011 - Processo T.C. nº 1260040-4, a qual foi APROVADA COM RESSALVAS tanto pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara mediante o Parecer nº 020/2013 quanto pelo Plenário concluindo-se ao final, pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 006/2013, tudo nos termos Constitucionais e Regimentais.

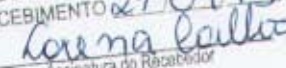
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade votos de apreço e de distinta consideração .

Atenciosamente

  
FABRÍCIO GONÇALVES DE BRITO  
PRESIDENTE

Ilm<sup>o</sup> Sr<sup>a</sup>

Maria Tereza Caminha Duere  
DD Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Rua da Aurora nº 885 – Santo Amaro  
Recife PE  
CEP 5000.50.910

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DOCUMENTO NÃO CONFERIDO NO  
RECEBIMENTO 27/09/13  
  
Assinatura do Recebedor



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013**

**EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Surubim Exercício Financeiro de 2011.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS FAZ SABER:**

Considerando o Relatório de Auditoria apresentado pelos Técnicos do TC/PE e o Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, recomendando a Câmara a aprovação com ressalvas das contas do Ex Prefeito Flávio Nóbrega, referente ao Exercício Financeiro de 2011 - Processo TC nº 1260040-4;

Considerando o Parecer nº 020/2013 da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa e o resultado da votação Plenária na Sessão realizada de 20 de setembro de 2013, que votou pela "Aprovação Com Ressalvas" da citada prestação de contas;

Considerando, ainda o que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Surubim;


**EU, FABRICIO GONÇALVES DE BRITO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DESTA CASA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O DECRETO LEGISLATIVO nº 006/2013:**

Art. 1º - Ficam Aprovadas com Ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do Surubim, relativa ao Exercício Financeiro de 2011 – Processo TC nº 1260040-4.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 25 de Setembro de 2013.

  
**FABRICIO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA**


**PUBLICAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AMPARADO NAS  
DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NA  
LEI ORGANICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA  
CASA FAZ PUBLICAR O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO DE nº 006/2013**

Ficam Aprovadas com Ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Surubim Exercício Financeiro de 2011-Processo TC nº 1260040-4, com fulcro no Parecer nº 020/2013 da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, contas estas que teve como gestor à época o Sr. Flávio Édno Nóbrega e cuja votação plenária da Câmara foi de 09 (nove) votos a “0” (zero), concluindo então pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 006/2013.

P. I. R.

Sala das Sessões Euclides Mota  
Surubim/PE, 26 de Setembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**FABRICIO GONÇALVES DE BRITO**  
**PRESIDENTE**